



Ofício (externo) 2- 2.122/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: Felipe S. - SEDES-GAB

Data: 04/08/2026 às 15:52:24

Setores envolvidos:

SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Assinatura do CT 429-2026

Felipe Lins da Silva - SEDES-GAB

—

Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_429_2026_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_ZERAK_SEDES.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 429-2026

Termo de Contrato é a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **19.578.127/0001-10**, com Rua Juvêncio Alves, SN, Centro, CEP: 48903-480, neste ato representado(a) por **Igor Luiz da Silva, Secretário com o Decreto 012/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **19.604.473/0001-26**, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre – nº 156 C Cohab VI – Petrolina PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA**, empresário, brasileiro, casado, **CPF sob nº 390.313.224-15** e **portador da carteira de identidade RG nº 2.713.836 SSP/PE**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 147/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2026 Ata de Registro de Preço nº 097/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação para aquisição de **material de expediente** para atender as demandas dos programas e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
5	MARCADOR PERMANENTE Caneta marcador permanente, tinta resistente à água, corpo plástico, ponta média, cores sortidas Caixa com 12 unidades.	CX	LYKE	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00
11	COLA BRANCA	CX	IRIS	45	R\$ 36,00	R\$ 1.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	Produto líquido à base de PVA, não tóxico, com tampa dosadora. Frasco com 90g. Indicada para papel, papelão, madeira e materiais porosos fornecida em caixa com 12 frascos.					
20	PISTOLA GRANDE PARA COLA Pistola aplicadora de cola quente elétrica, compatível com bastões de 11mm, potência mínima de 60W. Voltagem: Bivolt Unidade avulsa.	UND	LYKE	45	R\$ 24,52	R\$ 1.103,40
21	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE Pistola de cola quente compacta, para bastões de 7mm, potência mínima de 20W, corpo plástico. Voltagem: Bivolt. Unidade avulsa.	UND	LYKE	50	R\$ 18,74	R\$ 937,00
24	RÉGUA RETA 30CM Régua reta com 30cm de comprimento, em plástico transparente, com marcações em centímetros e milímetros. Fornecida em caixa com 25 unidades.	CX	WALEU	15	R\$ 27,88	R\$ 418,20
28	TESOURA GRANDE PARA TECIDO Tesoura com lâminas de aço inox e cabo anatômico, comprimento total mínimo de 20cm, ideal para corte de tecidos. Unidade avulsa.	UND	LYKE	75	R\$ 22,59	R\$ 1.694,25
29	TESOURA PEQUENA S/ PONTA Tesoura escolar com lâminas sem ponta, de aço inox, cabo plástico	CX	LYKE	25	R\$ 46,47	R\$ 1.161,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	colorido. Tamanho aproximado: 13cm. Fornecida em caixa com 12 unidades.					
36	LÁPIS GRAFITE Nº2 Lápis grafite cor preta nº2(HB), corpo sextavado, madeira macia e ponta resistente. Fornecido em caixa com 144 unidades.	CX	LYKE	13	R\$ 70,56	R\$ 917,28
43	CORRETIVO LÍQUIDO Produto industrializado, à base de solvente ou água, com pincel aplicador, frasco de 18 ml. Embalado em caixa com 12 unidades.	CX	GLINORTE	45	R\$ 35,92	R\$ 1.616,40
48	FITA ADESIVA DUPLA FACE fita adesiva de alta aderência, composta por adesivo em ambas as faces, desenvolvida para fixação permanente ou temporária de diversos materiais. Produzida com tecnologia de adesivo acrílico de alto desempenho, proporciona excelente fixação, resistência e durabilidade. Indicada para aplicações em superfícies como metal, plástico, vidro, madeira, papelão e outros materiais lisos, sendo amplamente utilizada em atividades de montagem, fixação, decoração, artesanato, comunicação visual e uso geral em escritórios, indústrias e manutenção.	UND	ADERE	150	R\$ 27,58	R\$ 4.137,00

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/17B5-72DB-A1CF-9D15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	Possui fácil aplicação, dispensando o uso de parafusos ou pregos, garantindo acabamento limpo e discreto. Apresenta boa resistência à umidade e variações moderadas de temperaturas, possui largura de 20mm, comprimento de 19m. fornecida em unidade avulsa.					
68	TNT Tecido não tecido, produto sintético estruturado, confeccionado em 100% polipropileno (PP), trama matriz filamentar unida por processo termossoldado, naturalmente resistente à água e não absorve umidade, gramatura de 40 g/m ² , largura de 1,40m. utilizado para confecções, artesanato ou decoração, de uso institucional. Fornecida em metragem continua.	METROS	RECIFE TEXTIL	2500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
71	ENVELOPE A4 PARDO Envelope confeccionado em papel kraft pardo, formato A4 (21x 2,97 cm), gramatura mínima de 90 g/m ² , com fechamento autoadesivo indicado para transporte, envio ou arquivamento de folhas e documentos de uso administrativo, Produto resistente, Caixa contendo 100 unidades cada.	CX	SCRITY	8	R\$ 99,90	R\$ 799,20
78	PAPEL CARTONADO Papel cartonado	PCT	VMP	63	R\$ 19,69	R\$ 1.240,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	confeccionado em papel rígido, com gramatura de 300g/m ² , espessura 1,0mm resistente com acabamento uniforme. Indicado para atividades escolares, artesanais e trabalhos diversos de uso institucional. Embalagem contendo 20 unidades.					
84	PAPEL OFÍCIO A4 Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , superfície lisa, compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Embalagem com 500 folhas por resma, acondicionadas em caixa com 10 resmas. COTA PRINCIPAL	CX	CHAMEX	200	R\$ 264,80	R\$ 52.960,00
85	PAPEL OFÍCIO A4 Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , superfície lisa, compatível com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Embalagem com 500 folhas por resma, acondicionadas em caixa com 10 resmas. COTA RESERVADA	CX	CHAMEX	50	R\$ 264,80	R\$ 13.240,00
87	TINTA GUACHE Tinta guache à base de água, não tóxica, indicada para atividades escolares, artísticas e trabalhos manuais. Produto com alta cobertura, cores sortidas, volume de 15ml por unidade. boa aderência em diferentes	UND	PIRATININGA	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	superfícies, como papel, cartolina, papel cartão, madeira e gesso. Apresenta textura cremosa, fácil aplicação e secagem rápida, permitindo mistura entre cores para criação de novas tonalidades. Possui boa solubilidade em água, facilitando a limpeza de pincéis e utensílios após o uso.					
91	PASTA L Pasta tipo "L", confeccionada em material plástico transparente, com boa resistência e acabamento uniforme. Indicada para organização, proteção e transporte de documentos, permitindo fácil visualização do conteúdo. Adequada para papéis em formato	UND	PLASCONY	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
92	PASTA PARA ARQUIVO MORTO Pasta confeccionada em material plástico resistente, na cor azul, com acabamento uniforme. Indicada para armazenamento, organização e arquivamento de documentos de uso administrativo. Adequada para armazenar documentos.	UND	ALAPLAST	125	R\$ 6,99	R\$ 873,75
120	PAPEL OFÍCIO A4 Papel sulfite colorido, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , superfície lisa, disponível em cores	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	sortidas indicado para impressão, cópias e documentos, fornecido em embalagens com 100 folhas cada.					
--	---	--	--	--	--	--

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será a servidora **JEANDESSON ALBECI DE SOUZA, matrícula 44315**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 90.549,20 (noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG: 0963-6 conta corrente: 92649-3 Banco do Brasil.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2102/2101/2137

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (dias), o produto com avarias ou defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (3 0) dias;

12.3.1. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/17B5-72DB-A1CF-9D15> e informe o código 17B5-72DB-A1CF-9D15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/17B5-72DB-A1CF-9D15> e informe o código 17B5-72DB-A1CF-9D15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 04 de julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA**

**SANDRO ROBERIO
PEREIRA DE
SOUSA:39031322415**

Assinado de forma digital por
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE
SOUSA:39031322415
Dados: 2026.08.04 14:12:58 -03'00'

**ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI
SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17B5-72DB-A1CF-9D15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 04/08/2026 16:50:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/17B5-72DB-A1CF-9D15>